

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO**

**REQUERIMENTO N DE 2010
(Do Sr. Deputado Raul Jungmann)**

Solicita seja convocada a Sra. Antonia Aparecida Rodrigues dos Santos Neves para que preste esclarecimentos a esta Comissão, em audiência pública a ser designada, acerca da divulgação indevida de dados fiscais sigilosos do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa, nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados,. que submeta ao Plenário da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado o presente requerimento, em que requeiro a designação de audiência pública para a qual seja convidada a comparecer a Sra. Antônia Aparecida Rodrigues dos Santos Neves, com vistas a prestar esclarecimentos acerca do acesso e divulgação indevidos de dados fiscais sigilosos do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, vice-presidente executivo do PSDB.

JUSTIFICAÇÃO

No decorrer das últimas semanas, a divulgação irregular de dados fiscais sigilosos do Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira, vice-presidente executivo do PSDB, foi objeto de grande divulgação por parte da imprensa brasileira, por meio de seus diversos veículos.

Em junho, o Jornal Folha de São Paulo divulgou cópia do documento extraído irregularmente da base de dados da Receita Federal do Brasil, do qual constava a inscrição “Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal”.

Em 14 de julho de 2010, o Secretário da Receita Federal do Brasil, Senhor Otacílio Dantas Cartaxo, compareceu à Comissão de Constituição e Justiça do Senado, onde afirmou já haver identificado os nomes dos servidores que acessaram os dados do Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira.

Na oportunidade, contudo, o Secretário da Receita Federal negou-se a declinar o nome dos servidores que teriam acessado os dados de Eduardo Jorge Caldas Pereira, sob o argumento de que tais informações estariam protegidas por sigilo.

Entretanto, em 22 de julho de 2010, diversos meios de comunicação apontaram a senhora Antonia Aparecida Rodrigues dos Santos Neves, analista da Receita Federal, como aquela que teria efetuado os acessos irregulares aos dados do vice-presidente executivo do PSDB.

Revela-se indispensável, portanto, sob a ótica da segurança pública, diante das incontestáveis evidências da prática de crime de violação de sigilo funcional, tipificado pelo art. 325, do Código Penal Brasileiro, que a servidora acima identificada seja ouvida por esta Comissão, para que preste esclarecimentos sobre acessos os dados de Eduardo Jorge Caldas Pereira supostamente realizados por ela, bem como sobre a suposta divulgação ilegal de tais dados.

Por fim, a servidora deverá esclarecer o que a motivou a prática dos atos, bem como declinar demais fatos relacionados ao caso.

Sala da Comissão de Segurança Pública e
Combate ao Crime Organizado, em 22/07/10.

DEPUTADO RAUL JUNGMAN
PPS/PE